

5/2014, datado em 02/04/2014; V - ENDEREÇO: IRAUÇUBA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: IRAUÇUBA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** da escola contratante referente ao contrato, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transição. Itens: 01 ao 19; Fica alterada no Contrato, a contar do presente Termo Aditivo, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ contratante, de acordo com os seguintes dados cadastrais: CNPJ: 07.954.514/0024-11; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 22 de Setembro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Edlene Vasconcelos Fernandes - CONTRATANTE, Francisco Robério Araújo Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Ana Paula Bastos Reis, 02 - Aldenora Camila de Sousa Fernandes. Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº14643793-4/2014/ ASJUR - 48

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM VILEBALDO AGUIAR neste ato representada pelo(a) BENEDITO MOREIRA GOMES; III - ENDEREÇO: COREAÚ/CE; IV - CONTRATADA: AGRICULTORA MARIA ANTÔNIA CARVALHO DE SOUSA neste ato representada pelo(a) SR(a) MARIA ANTÔNIA CARVALHO DE SOUSA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº03/2014, publicado no D.O.E de 27/05/2014, e de acordo com o processo nº14281147-5/2014, ASJUR -25 datado em 23/04/2014; V - ENDEREÇO: COREAÚ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: COREAÚ/CE, VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** da escola contratada referente ao contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CNPJ: Fica alterada no Contrato, a contar do presente Termo Aditivo, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ contratante, de acordo com os seguintes dados cadastrais: CNPJ 07.954.514/0077-23; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 30 de setembro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Benedito Moreira Gomes CONTRATANTE, Maria Antônia Carvalho de Sousa CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Lucimar Martins dos Santos, 02- Claudia Gomes do Carmo.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº003, de 23 de outubro de 2014.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE, PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL MAG DA EDUCAÇÃO BÁSICA, REFERENTE AO INTERSTÍCIO DE 01 DE SETEMBRO DE 2013 À 31 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art.93, da Constituição Estadual, e conforme dispõe a Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993 e suas alterações contidas nas Leis nº12.416 de 17 de março de 1995 e nº12.503 de 31 de outubro de 1995, bem como o Decreto nº28.304 de 30 de junho de 2006, CONSIDERANDO os problemas de divulgação entre os professores do grupo MAG do cronograma para a realização da Progressão Horizontal referente ao interstício de 01 de setembro de 2013 à 31 de agosto de 2014, detectados pela Comissão de Avaliação quando da análise dos recursos e CONSIDERANDO a necessidade de excepcionalizar os procedimentos operacionais, disciplinados pela Instrução Normativa 001/2014, para fins da Progressão Horizontal referente ao interstício de 01 de setembro de 2013 à 31 de agosto de 2014 RESOLVE:

Art.1º - Reabrir o período de avaliação da Progressão Horizontal referente ao interstício de 01 de setembro de 2013 à 31 de agosto de 2014, de 03 à 07 de novembro de 2014 exclusivamente para os profissionais do Grupo Ocupacional MAG que:

- Não realizaram a autoavaliação;
- Não foram avaliados pela chefia imediata;
- Não formalizaram processo para apresentação dos documentos previstos nos critérios: Capacitação Profissional e Experiência Profissional no item relativo à Participação em Bancas e/ou Comissões.

Art.2º - As avaliações tratadas no artigo anterior deverão ser realizadas somente via internet, por meio de formulário virtual disponibilizado em sistema on-line, no período entre às 09:00 horas do dia 03 de novembro e às 20:00 horas do dia 07 de novembro, observado o horário oficial local.

Art.3º - A avaliação por fatores objetivos (capacitação e experiência profissional) para progressão horizontal dos profissionais do Grupo Ocupacional MAG será efetivada por:

I - cômputo de 20 (vinte) pontos de capacitação na área de Educação, discriminadas no Anexo I da Instrução Normativa nº001/2014, efetuadas pelo avaliador dentro do interstício de cada progressão, entregues à CREDE/SEDUC, no período de 08:00 horas do dia 03 de novembro de 2014 e 17:00 horas do dia 07 de novembro, via processo.

Art.4º - Excepcionalmente, para a realização da Progressão Horizontal referente ao interstício de 01 de setembro de 2013 à 31 de agosto de 2014, altera o cronograma anteriormente estabelecido no Anexo IX da Instrução Normativa Nº001/14 que passará a ser o seguinte:

ANEXO IX

CRONOGRAMA PROGRESSÃO HORIZONTAL

ATIVIDADE	DATA
Autoavaliação	03 à 07/11/2014
Avaliação do chefe imediato	03 à 07/11/2014
Entrega da comprovação de capacitação profissional	03 à 07/11/2014
Entrega da comprovação de experiência profissional (participação em banca ou comissão na área da educação)	03 à 07/11/2014
Apuração da avaliação na SEDUC	10 à 14/11/2014
Divulgação pela SEDUC do resultado provisório da avaliação	48 horas após término apuração resultado
Prazo de recurso do resultado da avaliação	48 horas divulgação do resultado provisório
Análise e divulgação do resultado pela SEDUC dos recursos da avaliação	72 horas após Fechamento dos recursos
Divulgação pela SEDUC do resultado provisório da progressão	72 horas Resultado dos recursos
Prazo de recurso resultado provisório da progressão	48 horas da Divulgação do resultado provisório
Análise e divulgação do resultado pela SEDUC dos recursos da progressão	72 horas após Fechamento dos recursos
Portarias de Progressão	72 horas após análise e divulgação resultado dos recursos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº600/2014 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, o inciso III do art.17, art.39 e §3º do art.40, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR o servidor EDMILSON MOREIRA DA FRANCA, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº106046-1-3 para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador da Célula de Execução da Administração Tributária em Crato, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, para SUBSTITUIR o titular DANIEL PEREIRA DA CUNHA, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº100591-1-9, em virtude de férias no período de 17.11.2014 a 01.12.2014. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2014.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº004/2014

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS/NUAT/TAUÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, Instrução Normativa nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS/NUAT/TAUÁ, não atendendo a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme